



Resolução do Conselho de Ministros n.º 79/97

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, foi apresentada pela Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Centro uma nova proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do concelho de Góis, tendente a substituir aquela constante da Portaria n.º 346/93, de 23 de Março.

Tal proposta consubstancia os ajustes e correcções que se demonstra necessário introduzir na referida delimitação — em face quer das alterações operadas no regime jurídico da REN pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, quer dos novos conhecimentos entretanto obtidos sobre os ecossistemas em presença na área do concelho —, tendo merecido parecer favorável da Comissão da Reserva Ecológica Nacional, conforme acta da reunião desta Comissão, subscrita pelos representantes que a compõem.

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 316/90, de 13 de Outubro, 213/92, de 12 de Outubro, e 79/95, de 20 de Abril; Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 202.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu:

- 1 — Aprovar a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Góis constante da planta anexa à presente resolução e que dela faz parte integrante.
- 2 — Revogar a delimitação da mesma Reserva aprovada pela Portaria n.º 346/93, de 23 de Março.
- 3 — A planta referida no n.º 1 poderá ser consultada na Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Centro.

Presidência do Conselho de Ministros, 17 de Abril de 1997. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

